



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 188/2018

Pregão Presencial n.º 104/2018

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais elétricos para manutenções dos prédios públicos do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, n.º 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Secretária de Administração, Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 4.071.142 SSP/SC e do CPF n.º 008.199.849-06, residente e domiciliada em Lucas do Rio Verde, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto n.º 3773 de 19 de janeiro de 2018, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 37.227.550/0001-58, com sede na Rua R-05, 129, Quadra R7, Lote 07, Setor Oeste, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. **ALESSANDRO MARTINS MIGUEL**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.776.939 SSP/GO e CPF n.º 788.729.281-68, residente e domiciliado na Rua 04, Quadra 01, Lote 11, Setor Cristo Redentor, na cidade de Trindade, Estado de Goiás, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N. 104/2018 - REGISTRO DE PREÇO N. 080/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n. 2549/2013, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais elétricos para manutenções dos prédios públicos do Município de Lucas do Rio Verde-MT**, conforme Termo de Referência em anexo, **PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2018 para REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2018**, abaixo especificados:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	515	UN	ABRAÇADEIRA DE PVC CINZA 1 PARA CONDULETE	MAXIDUTO	R\$ 0,59	R\$ 303,85
4	3.375	UN	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, 2,5X100 MM	ENERBRAS	R\$ 0,03	R\$ 101,25
7	520	UN	BASE PARA RELEFOTOELÉTRICO COM SUPORTE DE METAL.	EXATRON	R\$ 4,05	R\$ 2.106,00
10	1.890	UN	BUCHA PARA GESSO 6MM	R. FABRIL	R\$ 0,06	R\$ 113,40
13	1.660	MT	CABO FLEXÍVEL 750V 1,5 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF 750V, NA COR AZUL	TECNOFIOS	R\$ 0,55	R\$ 913,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

14	1.660	MT	CABO FLEXÍVEL 750V 1,5 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF 750V, NA COR PRETO	TECNOFIOS	R\$ 0,55	R\$ 913,00
15	1.660	MT	CABO FLEXÍVEL 750V 1,5 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF 750V, NA COR VERDE	TECNOFIOS	R\$ 0,55	R\$ 913,00
16	1.560	MT	CABO FLEXÍVEL 750V 10,0 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF 750V NA COR AMARELO	TECNOFIOS	R\$ 3,40	R\$ 5.304,00
17	1.480	MT	CABO FLEXÍVEL 750V 10,0 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF 750V NA COR BRANCO	TECNOFIOS	R\$ 3,40	R\$ 5.032,00
18	1.630	MT	CABO FLEXÍVEL 750V 10,0 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR VERDE	TECNOFIOS	R\$ 3,40	R\$ 5.542,00
26	2.860	MT	CABO FLEXÍVEL 750V 4,0 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR AZUL	TECNOFIOS	R\$ 1,50	R\$ 4.290,00
27	2.360	MT	CABO FLEXÍVEL 750V 4,0 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR PRETO	TECNOFIOS	R\$ 1,50	R\$ 3.540,00
28	2.160	MT	CABO FLEXÍVEL 750V 4,0 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR VERDE	TECNOFIOS	R\$ 1,50	R\$ 3.240,00
33	1.935	MT	CABO PP 750V 3X4,0MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF	TECNOFIOS	R\$ 5,00	R\$ 9.675,00
38	58	UN	CAIXA PARA COMANDO METÁLICA 20CMX20CMX30CM	ELETRO QUADROS	R\$ 72,80	R\$ 4.222,40
48	89	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 35A NEMA	SOPRANO	R\$ 36,80	R\$ 3.275,20
49	72	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 60A	SOPRANO	R\$ 45,50	R\$ 3.276,00
56	48	HR	REGUA DE TOMADA - CONFECCIONADA EM ACO, TIPO FILTRO DE LINHA COM 8 TOMADAS, SENDO 01 FRONTAL, PADRAO RACK 19 POL	VOLTIM	R\$ 30,07	R\$ 1.443,36
62	39	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	SOPRANO	R\$ 55,50	R\$ 2.164,50
63	18	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 35A	SOPRANO	R\$ 44,50	R\$ 801,00
65	21	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	SOPRANO	R\$ 61,50	R\$ 1.291,50
68	100	UN	FITA AUTOFUSÃO 10M	DECORLUX	R\$ 10,36	R\$ 1.036,00
71	960	UN	FITA ZEBRADA PR/AM, ROLO 0,1MM ESPESSURA X 7CM LARGURA X 200 MTS COMPRIMENTO	PLASTICOR	R\$ 6,86	R\$ 6.585,60
72	64	BA	HASTE DE ATERRAMENTO LISA 5/8 X 2,40M - BARRA COM 2,40 METROS	CENTRO HASTE	R\$ 18,00	R\$ 1.152,00
84	113	UN	INTERRUPTOR + TOMADA DUPLA 2P +T 10A COM ESPELHO PARA CAIXAS 4X2	PLUZIE	R\$ 3,92	R\$ 442,96
88	77	UN	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A COM ESPELHO PARA CAIXA 4X2	PLUZIE	R\$ 3,95	R\$ 304,15
91	275	UN	LAMPADA TUBULAR METALICA BRANCA	EMPALUX	R\$ 27,56	R\$ 7.579,00
97	340	UN	PLUG FÊMEA NORMATIZADO 20A - 250V	VOLTIM	R\$ 2,18	R\$ 741,20
104	37	UN	REFLETOR LED 500W BIVOLT IP66 BRANCO 6500K	REMANCI	R\$ 585,00	R\$ 21.645,00
106	250	UN	SOQUETE E40 DE PORCELANA	DECORLUX	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
114	1.760	MT	CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF 750V 1,5 MM ² , NA COR AMARELO	TECNOFIOS	R\$ 0,55	R\$ 968,00
115	1.560	MT	CABO FLEXÍVEL 750V 1,5 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF 750V, NA COR BRANCO	TECNOFIOS	R\$ 0,55	R\$ 858,00
125	1.610	MT	CABO FLEXÍVEL 750V 6,0 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR AMARELO	TECNOFIOS	R\$ 2,20	R\$ 3.542,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

126	1.410	MT	CABO FLEXÍVEL 750V 6,0 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR BRANCO	TECNOFIOS	R\$ 2,20	R\$ 3.102,00
133	1.125	MT	CABO ELETRICO - COBRE, 2 X 1,5 MM ² , ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTICHAMA, 450/750 V, TIPO PARALELO, FLEXIVEL, NA COR MARROM	TECNOFIOS	R\$ 1,10	R\$ 1.237,50
134	15	UN	CAIXA MAGNÉTICA TRIFÁSICA METÁLICA QCX2-3220 7CV-220V	SOPRANO	R\$ 147,00	R\$ 2.205,00
136	17	UN	CHAVE DE GRUPO P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA 220V	EXATRON 2X30A	R\$ 165,00	R\$ 2.805,00
141	75	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 15A NEMA	SOPRANO	R\$ 36,68	R\$ 2.751,00
159	123	UN	ESPELHO CEGO 2X4 PVC	PLUZIE	R\$ 1,12	R\$ 137,76
160	83	UN	ESPELHO CEGO PARA CAIXA SEXTAVADA 4X4 PVC	PLUZIE	R\$ 2,94	R\$ 244,02
161	60	UN	INTERRUPTOR 10A COM ESPELHO PARA CAIXA 4X2	PLUZIE	R\$ 2,66	R\$ 159,60
163	67	UN	INTERRUPTOR DUPLO 10A COM ESPELHO PARA CAIXA 4X2	PLUZIE	R\$ 3,70	R\$ 247,90
167	50	UN	INTERRUPTOR TRIPLO 10A COM ESPELHO PARA CAIXA 4X2	PLUZIE	R\$ 5,32	R\$ 266,00
176	105	UN	PLUG PARA TOMADA DE PORCELANA PARA PLUG 3 PINOS 30A.	DECORLUX	R\$ 7,56	R\$ 793,80
177	12	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR COM 08 POSIÇÕES, BARRAMENTO DE TERRA E NEUTRO MAIS 1 BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA 40A	GOMES	R\$ 43,51	R\$ 522,12
182	85	UN	SOQUETE DE LOUÇA E-27 PARA E-40	DECORLUX	R\$ 5,61	R\$ 476,85
204	160	UN	TOMADA 2P+T 10A COM ESPELHO PARA CAIXAS 4X2	PLUZIE	R\$ 2,10	R\$ 336,00
206	130	UN	TOMADA 2P+T 20A COM ESPELHO PARA CAIXAS 4X2	PLUZIE	R\$ 2,73	R\$ 354,90
207	85	UN	TOMADA - SIMPLES 2P+T (20A - 250V) ACABAMENTO BRANCO POLIDO, PARA CAIXA DE TOMADA, COM TAMPA PARA PISO ELEVADO	PLUZIE	R\$ 2,73	R\$ 232,05
245	40	UN	LUVA PVC ELETRODUTO 11/4"	MAXDUTO	R\$ 1,54	R\$ 61,60
248	75	UN	TAMPA EM PVC 01 ENTRADA RJ 45, CINZA CONDULETE 1	MAXIDUTO	R\$ 3,08	R\$ 231,00
250	75	UN	TAMPA EM PVC 02 ENTRADA RJ 45, CINZA CONDULETE 1	MAXIDUTO	R\$ 2,38	R\$ 178,50
261	50	UN	REATOR EXTERNO VAPOR METALICO 2000W/380V	JRC	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
266	700	UN	REATOR VAPOR METÁLICO, ENROLADO COM AL, 400 W 220 V EXTERNO COM SELO INMETRO E PROCEL. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 02 ANOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL. PRODUTO DE 1ª LINHA.	JRC	R\$ 56,90	R\$ 39.830,00
TOTAL						R\$ 175.736,97

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018** –



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, na terceira ou quarta semana do mês após a entrega das mercadorias, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato.

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Lucas do Rio Verde;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a **DETENTORA DA ATA** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 O CNPJ da **DETENTORA DA ATA** constante da nota fiscal ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho/requisição e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 2 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda das Secretarias solicitantes.

4.3. O fornecimento será feito de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal pelo período de 12 (doze) meses, sendo que a cada solicitação a empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias para fornecimento do produto.

4.4. Se durante o prazo de validade da Ata, os produtos fornecidos apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do **MUNICÍPIO**, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à **DETENTORA DA ATA** da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulada na proposta bem como com as especificações e qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o Edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- 5.2.5. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento;
- 5.2.6. Quando requisitado, entregar os materiais em local designado pelo **MUNICÍPIO**, sem que com isso haja qualquer custo adicional;
- 5.2.7. Credenciar um representante junto ao **MUNICÍPIO** para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do **MUNICÍPIO**;
- 5.2.9. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do **MUNICÍPIO**;
- 5.2.10. Os materiais deveram ser totalmente embalados, marcados, e serem entregues em perfeito estado, ocorrendo à ruptura ou quebra tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os materiais deverão ser trocados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;
- 5.2.11. Se no ato da entrega, for constatado que o material é inferior as descrições do Termo de Referência e segundo norma e certificados exigidos em Lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. Em caso de reincidência a **DETENTORA DA ATA** poderá sofrer sanções administrativas;
- 5.2.12. Os materiais deverão, possuir no mínimo 1 (um) ano de garantia e validade;
- 5.2.13. Em caso de queima ou constatação de defeito dentro do prazo de validade mínimo dos materiais, o fornecedor deverá realizar a reposição do material em até 5 (cinco) dias após a notificação.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato, no caso de atraso superior a 2 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “7.1.1” à “7.1.6” do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa **DETENTORA DA ATA** na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do **MUNICÍPIO**, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo **MUNICÍPIO**, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas – TCE/MT, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do **MUNICÍPIO**, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em Ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta Ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018 – REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2018** e a proposta da empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde – MT, 15 de Agosto de 2018.

**Município De Lucas Do Rio Verde
Andressa Luciana Frizzo
Secretária Municipal de Administração**

**DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS
LTDA ME
Detentora da Ata
Alessandro Martins Miguel
Proprietário**

**Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira**

**Jocinéia Lemes de Barros
Equipe apoio**

**Rosangela Barella
Equipe apoio**

**Guilherme Schafer
Equipe apoio**

Testemunhas:

Nome: Marcelo Pinto Dal Berto
CPF: 651.706.790-68

Nome: Geovanio Lima Da Silva
CPF: 084.666.654-55